

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 197

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 4 de novembro de 2016

MPPE, TJPE e Defensoria Pública se articulam para Mês Nacional do Júri

No encontro foi debatida a estratégia para cumprimento dos 694 júris programados para a mobilização

Uma atuação conjunta e articulada para que os órgãos que compõem o Sistema de Justiça possam otimizar o cumprimento das metas previstas pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) para o Mês Nacional do Júri. Este foi o motivo da reunião, ocorrida na tarde da última terça-feira (1), na sede do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), entre o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda e o presidente do Tribunal de Justiça (TJPE), desembargador Leopoldo Raposo. No encontro foi debatida a estratégia para cumprimento dos 694 júris

programados para a mobilização. A reunião contou ainda com a presença do defensor público-geral do Estado, Manoel Jerônimo de Melo Neto; do coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (Caop Criminal), promotor de Justiça Carlos Vitorio; do gestor das metas da Enasp do TJPE, desembargador Alexandre Assunção; do defensor público José Antônio Mello; do chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), promotor de Justiça José Bispo de Melo; do coordenador de Gabinete da PGJ, promotor de Justiça Petrucio Aquino;

e o assessor técnico em Matéria Administrativa, promotor de Justiça Antônio Fernandes.

No encontro, foi defendido o planejamento prévio e a integração entre os órgãos para evitar que a falta de juizes, promotores de Justiça ou defensores públicos cause o adiamento dos julgamentos, contribuindo para a não realização das metas previstas na Enasp. “Estamos aqui para fazer um planejamento de forma articulada para evitar que em alguns júris hajam ausências. Razão pela qual é importante a compatibilidade de agendas”, defendeu o presidente do TJPE.

Por sua vez, o procurador-geral de Justiça Carlos Guerra de Holanda destacou a continuidade da parceria. “Essa reunião teve um resultado muito positivo. Na verdade, discutimos assuntos ligados à possibilidade da presença do membro do Ministério Público, como também dos defensores públicos. E assim nós podemos organizar o calendário de forma mais harmônica, que assegure a realização dos julgamentos e evite o adiamento pela falta do promotor de Justiça ou do defensor público. A gente vai continuar sempre se reunindo, para que no próximo ano, esse trabalho

seja realizado com esse proveitoso entendimento”, elogiou.

Para o gestor das metas da Enasp do Tribunal de Justiça de Pernambuco, desembargador Alexandre Assunção, o esforço é coletivo. “Será um desafio muito grande. É preciso pensar em algo diferente do que vem sendo feito até aqui. Meu sonho é que a gente não precise fazer esses movimentos”, falou.

Já o defensor público José Antônio Melo acredita que a solução está em um trabalho contínuo. “Tenho uma proposta para que no próximo ano sejam realizados três ou quatro movimentos como este, de forma

regionalizada, sem depender da Enasp”, sugeriu.

O coordenador do Caop Criminal, promotor de Justiça Carlos Vitorio falou sobre o cronograma de atuação e da escala de promotores de Justiça. “O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) tem várias dessas metas, com prazos e períodos para cumprir, e a gente está se estruturando para fazer isso. Até hoje pela manhã, nós já havíamos conseguido fechar 95% da pauta prevista para o Mês Nacional do Júri”, avisou.

 Mais informações
www.mppe.mp.br

PROMOTORIAS CÍVEL E CRIMINAL

Novas instalações na Capital a partir de 2ª feira

Quatro principais premissas nortearam a decisão da administração para a escolha do novo local, como a proximidade do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano; melhoria do atendimento à população, inclusive com acessibilidade; um espaço que permitisse a acomodação de todos que trabalham no setor, mais de 130 pessoas; e baixo investimento para adequação. As novas instalações das Promotorias de Justiça Cível e Criminal são em dois pavimentos (2º e 3º andar), do edifício Alfred Nobel, localizado na rua senador José Henrique, 224, Ilha do Leite, Recife.

As novas instalações contemplam as Promotorias de Justiça Cível e Criminal, que atualmente se encontram espalhadas em três lugares: no Fórum Rodolfo Aureliano,



na sede das Promotorias de Justiça da Capital (edifício Paulo Cavalcanti) e no Anexo III da sede da Procuradoria Geral de Justiça (edifício Roberto Lyra). As referidas Promotorias de Justiça também continuarão atuando junto ao Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, nas salas atualmente localizadas, próximas às Promotorias do Júri (estas permanecerão no Fórum).

Cada andar terá um Centro de Atendimento e Distribuição (Cead), concentrando a distribuição de processos, notificações e o atendimento à população. Os dois andares possu-

em áreas comuns como a recepção principal; banheiros para público interno e externo com acessibilidade; sala de reunião/atendimento; gabinetes e salas de apoio aos promotores, ocupadas por servidores e estagiários, bem como área para o apoio administrativo.

Os dois pavimentos eram ocupados pela Secretaria da Fazenda, o que demandou poucas adaptações para atender às necessidades do MPPE, feitas pela Divisão de Serviços de Manutenção, e possibilitou a entrega no início de novembro.

Nesta segunda-feira (7), às 17h, o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, em um momento solene, vai fazer o descerramento das placas de inauguração, com a presença dos membros e servidores lotados no novo endereço.

PAULISTA

Projeto de apadrinhamento de idosos abrigados é lançado

Vidas que se transformam é o nome do projeto do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) lançado pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania do Paulista, com atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Assistência à Saúde e da Saúde. O projeto do MPPE, centrado no perfil constitucional de fortalecer seguridade social, busca estimular o apadrinhamento das pessoas idosas, para que sejam desenvolvidos vínculos afetivos e proporcione a vivência de atividades lúdicas e prazerosas, promovendo uma vida saudável, em condições de liberdade e dignidade para os idosos. Serão cadastrados os idosos que, por diversas razões, não possuem mais vínculos familiares, com a finalidade de permitir

ao Ministério Público o acompanhamento do trabalho da assistência social, desenvolvido pela Instituições de Longa Permanência, fiscalizadas, também, pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Toda pessoa maior de 18 anos e com capacidade civil pode se tornar um padrinho ou madrinha das pessoas idosas acolhidas nas Instituições de Longa Permanência do município do Paulista. O padrinho ou madrinha atua como um prestador de serviço voluntário e vai desenvolver com seu afilhado um contato por meio de visitas, passeios, atividades como música, leitura e conversas. As atividades sempre vão contar com a presença de representantes da instituição que abriga o idoso, e serão acompa-

nhadas também pelas entidades que compõe o SUAS, com a fiscalização da coordenação do Núcleo do projeto do MPPE.

O maior objetivo do projeto é o apadrinhamento afetivo, que é uma das formas de inclusão social, desta feita, com foco nos laços comunitários. Entretanto, também é admissível o apadrinhamento meramente financeiro, colaborando com as despesas da pessoa idosa.

As pessoas interessadas em apadrinhar uma pessoa idosa podem procurar o Núcleo de Apadrinhamento do MPPE, na sede das Promotorias de Justiça do Paulista, para acessar maiores informações.

 Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.277/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o e-mail enviado oriundo da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.049/2016, de 26.09.2016, publicada no DOE de 27.09.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
30.10.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Wesley Odeon Telles dos Santos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
30.10.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

* Feriado do dia do Servidor Público

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28.10.2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.278/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o envio de alteração via e-mail oriundo da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO A CI Nº 406/2016 oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.233/2016, de 26.10.2016, publicada no DOE de 27.10.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.11.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Janaina do Sacramento Bezerra
06.11.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Moraes

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.11.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Leia-se:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.11.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
06.11.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.11.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.279/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos do Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.280/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Petrolina, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues, no período de 04/11/2016 a 30/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.281/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.282/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª Entrância da 12ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, com sede em Vitória de Santo Antão, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 01/11/2016 até 30/11/2016.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.283/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, no período de 01/11/2016 até 30/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.284/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 0014619-25.2016.8.7.0001, que tramita na 3ª Vara Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.285/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos do Juizado Especial Criminal de Goiana, durante as férias da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.286/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, do Mês Nacional do Júri;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 56/2016 - 11ª CIRC., oriundo da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.287/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar na sessão da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, a ser realizada no dia 04/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.288/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

Considerando que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE: CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189521-4	Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga	02/10/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	01/10/2016
189522-2	Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	02/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/10/2016
189523-0	Anderson Pereira da Silva	02/10/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	01/10/2016
189530-3	Danilo Cesar Medeiros	30/10/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	29/10/2016
189531-1	Dilson de Souza Santos Filho	30/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/10/2016
189533-8	Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior	30/10/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	29/10/2016
189535-4	Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	30/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/10/2016
189524-9	Guilherme Girão Barreto da Silva	02/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	ENGENHARIA CIVIL	01/10/2016
189537-0	José Luiz de França Júnior	30/10/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	29/10/2016
189538-9	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	30/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/10/2016
189525-7	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	02/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/10/2016
189540-0	Lucas André Pequeno Paes	30/10/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	TELECOMUNICAÇÕES	29/10/2016
189545-1	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	30/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/10/2016
189526-5	Shirley Gonçalves do Nascimento Mondaini	02/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	SERVIÇO SOCIAL	01/10/2016
189527-3	Vinicius Vasconcelos de Souza	02/10/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/10/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.289/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga	189521-4	TÉCNICO MINISTERIAL	4	01/10/2016
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	189522-2	ANALISTA MINISTERIAL	4	01/10/2016
Aline Leal Marinho de Carvalho	189365-3	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/10/2016
Anderson Pereira da Silva	189523-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	01/10/2016
Artur Lins e Mello de Figueirêdo	189342-4	TÉCNICO MINISTERIAL	5	03/10/2016
Danilo Cesar Medeiros	189530-3	TÉCNICO MINISTERIAL	4	29/10/2016
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188999-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/10/2016
Diego Freitas Santos	189370-0	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/10/2016
Dilson de Souza Santos Filho	189531-1	ANALISTA MINISTERIAL	4	29/10/2016
Edson Teixeira da Silva Júnior	189371-8	TÉCNICO MINISTERIAL	5	30/10/2016
Elissandro Neves dos Santos	188853-6	TÉCNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Emanuella de Sousa Xavier	189343-2	TÉCNICO MINISTERIAL	5	03/10/2016
Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior	189533-8	TÉCNICO MINISTERIAL	4	29/10/2016
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	189535-4	ANALISTA MINISTERIAL	4	29/10/2016
Guilherme Girão Barreto da Silva	189524-9	ANALISTA MINISTERIAL	4	01/10/2016
Guilherme Monteiro Amorim	188863-3	TÉCNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189374-2	TÉCNICO MINISTERIAL	5	30/10/2016
Irene Maria Ribeiro Pereira	188634-7	TÉCNICO MINISTERIAL	11	10/10/2016
José Alexandre Amorim da Silva	189382-3	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/10/2016
José Luiz de França Júnior	189537-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	29/10/2016
José Rodrigues da Silva	189345-9	TÉCNICO MINISTERIAL	5	03/10/2016
Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	189538-9	ANALISTA MINISTERIAL	4	29/10/2016
Karine Lúcia de Lira	188645-2	TÉCNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016

Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	189348-3	ANALISTA MINISTERIAL	5	03/10/2016
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	189525-7	ANALISTA MINISTERIAL	4	01/10/2016
Leandro do Carmo Silva	189347-5	TÉCNICO MINISTERIAL	5	03/10/2016
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189378-5	TÉCNICO MINISTERIAL	5	30/10/2016
Lucas André Pequeno Paes	189540-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	29/10/2016
Marco Antonio Vitoria Arruda	189380-7	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/10/2016
Mário Jorge de Andrade Carvalho	189383-1	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/10/2016
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189350-5	TÉCNICO MINISTERIAL	5	03/10/2016
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189000-0	TECNICO MINISTERIAL	8	13/10/2016
Renata Maria Araújo Lobo	189385-8	TÉCNICO MINISTERIAL	5	30/10/2016
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189545-1	ANALISTA MINISTERIAL	4	29/10/2016
Sara Souza e Silva Fonseca	189002-6	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/10/2016
Shirley Gonçalves do Nascimento Mondaini	189526-5	ANALISTA MINISTERIAL	4	01/10/2016
Vandir Pereira de Souza	189353-0	ANALISTA MINISTERIAL	5	03/10/2016
Vinícios Vasconcelos de Souza	189527-3	ANALISTA MINISTERIAL	4	01/10/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.229/2016**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,**RESOLVE:**I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **NOVEMBRO** de 2016, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2016*	Quarta-feira*	Eduardo Henrique Tavares de Souza
05.11.2016	Sábado	Clóvis Alves Araújo
06.11.2016	Domingo	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
12.11.2016	Sábado	Sueli Araújo Costa
13.11.2016	Domingo	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio
15.11.2016**	Terça-feira**	André Silvani da Silva Carneiro
19.11.2016	Sábado	Paulo César do Nascimento
20.11.2016	Domingo	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
26.11.2016	Sábado	Alfredo Pinheiro Martins Neto
27.11.2016	Domingo	Luciana de Braga Vaz da Costa

*Dia de Finados; **Proclamação da República.

I - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005);

II - Lembrar, ainda, que o **Plantão funcionará no Fórum Rodolfo Aureliano, sito à Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n Ilha Joana Bezerra – Recife-PE, das 13h às 17h.****Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 26 de outubro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:**Dia: 03/11/2016**

Expediente n.º: s/nº
Processo n.º: 0032702-5/2016
Requerente: **MILENA CONCEIÇÃO RESENDE MASCARENHAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional, com URGÊNCIA, para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/nº
Processo n.º: 0027757-1/2016
Requerente: **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Determino à Chefia de Gabinete que, quanto do retorno da requerente às suas atividades, promova sua designação em uma das Promotorias de Justiça da Capital, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade ou do interesse público, previstos no parágrafo 1º do art. 69 da Lei Orgânica do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de novembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:**Dia: 27/10/2016**

Expediente n.º: s/nº
Processo n.º: 0006421-4/2016
Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS e RIVALDO GUEDES DE FRANCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ Nº 2.2074/2016, de 21/10/2016. Devolva-se ao CSMP para conhecimento.*

Expediente n.º: OF. 098/2016
Processo n.º: 0027363-3/2016

Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 2.157/2016, de 11/10/2016. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 067/16
Processo n.º: 0030484-1/2016
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Cientifique-se o requerente do pronunciamento da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0030797-8/2016
Requerente: **ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0031118-5/2016
Requerente: **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 342/16
Processo n.º: 0031550-5/2016
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0031635-0/2016
Requerente: **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0031767-6/2016
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: RE 76591/2016
Processo n.º: 0031773-3/2016
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria. Aguarde-se a juntada de documentação do exame.*

Expediente n.º: RE 76884/2016
Processo n.º: 0031886-8/2016
Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo excepcionalmente a compensação de plantão, bem como o afastamento sem ônus para o MPPE nos referidos dias. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/2016
Processo n.º: 0031910-5/2016
Requerente: **ANA PAULA SANTOS MARQUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0032061-3/2016
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 020/16
Processo n.º: 0032137-7/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 135/16
Processo n.º: 0032143-4/2016
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0032277-3/2016
Requerente: **HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*
Expediente n.º: 018/16
Processo n.º: 0032280-6/2016
Requerente: **RIVALDO GUEDES DE FRANCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 267/16
Processo n.º: 0032302-1/2016
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0032355-0/2016
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 015/16
Processo n.º: 0032403-3/2016
Requerente: **FERNANDO JOSE LINS DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: OF Nº 212/16
Processo n.º: 0032420-2/2016

Requerente: **ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/16
Processo n.º: 0032372-8/2016
Requerente: **PATRICIA DE OLIVEIRA DOMINGOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0025358-5/2016
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0032447-2/2016
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.065/2016 publicada no DOE do dia 29.09.2016, o pagamento de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 à Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, indicado para oficial perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Xexéu-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0032459-5/2016
Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.082/2016 publicada no DOE do dia 01.10.2016, o pagamento de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 à Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, indicado para oficial perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Barra de Guabiraba-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho.

Dia: 31/10/2016:
Auto nº 2016/2232085
SIG nº 0007392-3/2016
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessada: Delane Barros de Arruda Mendonça, Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital
Assunto: Sugestão para designação de Promotores de Justiça

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, revogo a Portaria POR-PGJ nº 1.318/2016 por força da recomendação contida no item 31.1.5 do Relatório Conclusivo da Inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público. À Chefia de Gabinete para providências de praxe. Publique-se. Arquite-se, promovendo a baixa nos registros.

Auto nº 2016/2472669
SIG nº 0030261-3/2015
Interessado: Roberto Brayner Sampaio, Promotor de Justiça e Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco
Assunto: revisão da regulamentação da compensação dos plantões.

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e determino que se encaminhem os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, para que se proceda o apensamento ao auto nº 2016/2273095, possibilitando a análise conjunta. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática, no âmbito da Assessoria Técnica.

Auto nº 2016/2462029
SIG nº 0030309-6/2016
Interessada: Luciana Albuquerque Prado, Promotora de Justiça
Assunto: audiências de custódia

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e determino que se encaminhem os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, para que se proceda o apensamento ao auto nº 2016/2273095, propiciando a análise conjunta. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática, no âmbito da Assessoria Técnica.

Auto nº 2015/1850473
Interessado: MPPE
Assunto: Análise de constitucionalidade de Lei do Município de Recife, observadas durante a análise da Arquição de Inconstitucionalidade na Apelação nº 00229802-0 e nos Embargos de Declaração nº 0229802-0/01

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, considerando que, a partir do advento da LC nº 291/14, não mais subsiste o vício de constitucionalidade presente na LC nº 59/04 determino seja o feito arquivado ante a perda de seu objeto. Publique-se. Arquite-se no âmbito da ATMA-Constitucional.

Recife, 31 de outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 014/2016

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Camocim de São Félix	05/12/16	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Sairé	05/12/16	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Cachoeirinha	06/12/16	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Ibirajuba	06/12/16	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Recife	06/12/16	25ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	06/12/16	26ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	06/12/16	27ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	06/12/16	28ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Altinho	09/12/16	Promotoria de Justiça	8 às 10h
Cupira	09/12/16	Promotoria de Justiça	10h30min às 12h30min
Panelas	09/12/16	Promotoria de Justiça	15 às 17h
Recife	12/12/16	CAOP de Combate à Sonegação Fiscal	14 às 17h
Recife	13/12/16	29ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	13/12/16	30ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	13/12/16	38ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	13/12/16	39ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	15/12/16	40ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	15/12/16	41ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	15/12/16	47ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	15/12/16	52ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	15/12/16	53ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

nos dias 05, 06 e 09 de dezembro do corrente ano, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas;

no dia 12 de dezembro, na sala do Centro de Apoio Operacional de Combate à Sonegação Fiscal, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – Anexo III do Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, 3º andar, Santo Antônio, Recife/PE;

e, por fim, ainda no dia 06 e nos dias 13 e 15 de dezembro do corrente ano, na Central de Inquéritos da Capital, localizada na sede das Promotorias de Justiça da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife/PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 03 de novembro de 2016.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 540/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 313/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o nº 0030894-6/2016;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ANA CARLA MENDES COELHO**, Técnica Educacional, matrícula nº 189.251-7, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede – Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **22 dias**, contados a partir de 11/10/2016, tendo em vista o gozo de férias e folgas da titular, **ÂNGELA MARIA GOMES SÁ**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.828-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 11/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 541/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 76783/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO**, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº1885995, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **21/11/2016**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 542/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº76571/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE RAMOS**

MOURA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº1879901, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/08/2017**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 543/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração dos endereços IP de computadores, impressoras, e multifuncionais, no DEMPAG e DMDRH para uma nova VLAN a fim de diminuir o tráfego de *broadcast* e melhor gerenciamento do antivírus em rede.

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho pode causar interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

RESOLVO:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 01/10/2016, no Edf. IPSEP:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01/10/2016	Sábado	10:00h às 20:30h	Ed. Ipsep	Libânio Marques da Silva	CMTI - DEMSU
01/10/2016	Sábado	09:30h às 20:30h	Ed. Ipsep	Lucas André Pequeno Paes	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 01/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PORTARIA POR SGMP- 544/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração dos endereços IP de computadores, impressoras, e multifuncionais, no SGMP e a implementação de uma nova vlan apenas para o DMDRH visto que este havia ficado na vlan do pagamento, a fim de diminuir o tráfego de *broadcast* e melhor gerenciamento do antivírus em rede.

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho pode causar interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 15/10/2016, no Edf. IPSEP:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
15/10/2016	Sábado	08:00h às 20:00h	Ed. Ipsep	Libânio Marques da Silva	CMTI - DEMSU
15/10/2016	Sábado	08:00h às 20:00h	Ed. Ipsep	Lucas André Pequeno Paes	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 15/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PORTARIA POR SGMP- 545/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração dos endereços IP de computadores, impressoras, e multifuncionais, na CMTI e no oitavo andar para uma nova VLAN a fim de diminuir o tráfego de *broadcast* e melhor gerenciamento do antivírus em rede.

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho pode causar interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 22/10/2016, no Edf. IPSEP, Rua do Sol:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
22/10/2016	Sábado	08:00h às 19:30h	Rua do Sol	Libânio Marques da Silva	CMTI - DEMSU
22/10/2016	Sábado	08:30h às 19:30h	Rua do Sol	Lucas André Pequeno Paes	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 22/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 03/11/2016

Expediente: CI 096/2016
Processo nº. 000028741-4/2016
Requerente: DEMPRO
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 164/2016
Processo nº. 0032685-6/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 059/2016
Processo nº. 0032713-7/2016
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para conhecimento, registro, anotação e controle.

Expediente: CI 088/2016
Processo nº. 0031845-3/2016
Requerente: DIMAH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo a substituição. Segue para as providências.

Expediente: Ofício 086/2016
Processo nº. 0031969-1/2016
Requerente: PJ - PRIMAVERA
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIVISÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. Segue para as providências.

Expediente: CI 107/2016
Processo nº. 0032651-8/2016
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 064/2016
Processo nº. 0032719-4/2016
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para anotação, registro e controle.

Expediente: CI 440/2016
Processo nº. 0030389-5/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 183/2016
Processo nº. 0031753-1/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 181/2016
Processo nº. 0031757-5/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 158/2016
Processo nº. 0032503-4/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 439/2016
Processo nº. 0030356-8/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pagamento das horas trabalhadas. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 138/2016
Processo nº. 0032375-2/2016
Requerente: 2ª PJ DE TIMBAÚBA
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0032753-2/2016
Requerente: Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor - JETEP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0032756-5/2016
Requerente: Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor - JETEP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI 061/2016
Processo nº. 0032896-1/2016
Requerente: CERIMONIAL
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Recife, 03 de Novembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
Ref: IC 127/16-16
DENUNCIADO: HSE-SASSEPE
ASSUNTO: ausência de condições de higiene na UTI, pacientes idosos sem asseio, aumento no número de óbitos pós internamento

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelo art. 230 da CF e,

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, e do art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como também a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que para a comercialização de brinquedo é necessária a existência de dois requisitos: o certificado de conformidade e o selo do INMETRO.

CONSIDERANDO o artigo nono da Portaria nº 321/2009-INMETRO, o brinquedo só poderá ostentar o Selo de Identificação da Conformidade após aprovação em todo o processo de certificação e somente com este deverá ser comercializado.

CONSIDERANDO que a certificação nada mais é que uma garantia ao consumidor de que o produto adquirido foi previamente analisado pelos órgãos competentes, estando apto ao uso e manuseio por uma criança, acrescentando que a ausência de tal certificação implica em sujeição a risco de eventual dano, uma vez que são inúmeros os episódios no Brasil e em todo o mundo, de acidentes de consumo com brinquedos, envolvendo crianças;

CONSIDERANDO que no Auto de Constatação 7205 e Apreensão 000666 do Procon PE foi verificado, por solicitação da 16ª PJ MPPE, no IC 039/15-16, que a **PB KIDS BRINQUEDOS** comercializa brinquedos sem certificação do INMETRO.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 127/16-16ª em face de PB KIDS BRINQUEDOS com a finalidade de investigar ausência de certificação nos brinquedos comercializados;

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Notifique-se a denunciada para comparecer no dia 28/11/16, às 10 horas para prestar esclarecimentos.

Recife,03/11/16.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
Ref: IC 128/16-16
DENUNCIADO: atacado dos presentes
ASSUNTO: comercialização de brinquedos sem certificação do INMETRO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelo art. 230 da CF e,

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, e do art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como também a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que para a comercialização de brinquedo é necessária a existência de dois requisitos: o certificado de conformidade e o selo do INMETRO.

CONSIDERANDO o artigo nono da Portaria nº 321/2009-INMETRO, o brinquedo só poderá ostentar o Selo de Identificação da Conformidade após aprovação em todo o processo de certificação e somente com este deverá ser comercializado.

CONSIDERANDO que a certificação nada mais é que uma garantia ao consumidor de que o produto adquirido foi previamente analisado pelos órgãos competentes, estando apto ao uso e manuseio por uma criança, acrescentando que a ausência de tal certificação implica em sujeição a risco de eventual dano, uma vez que são inúmeros os episódios no Brasil e em todo o mundo, de acidentes de consumo com brinquedos, envolvendo crianças;

CONSIDERANDO que no Auto de Constatação 07207 e Apreensão 000667 do Procon PE foi verificado, por solicitação da 16ª PJ MPPE, no IC 039/15-16, que o **ATACADO DOS PRESENTES** comercializa brinquedos sem certificação do INMETRO.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 128/16-16ª em face de ATACADO DOS PRESENTES com a finalidade de investigar ausência de certificação nos brinquedos comercializados;

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Notifique-se a denunciada para comparecer no dia 28/11/16, às 10:30 horas para prestar esclarecimentos.

Recife,03/11/16.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
Ref: IC 129/16-16
DENUNCIADO: LE BISCUIT (PLANETA BEBÊ)
ASSUNTO: comercialização de brinquedos sem certificação do INMETRO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelo art. 230 da CF e,

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, e do art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como também a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que para a comercialização de brinquedo é necessária a existência de dois requisitos: o certificado de conformidade e o selo do INMETRO.

CONSIDERANDO o artigo nono da Portaria nº 321/2009-INMETRO, o brinquedo só poderá ostentar o Selo de Identificação da Conformidade após aprovação em todo o processo de certificação e somente com este deverá ser comercializado.

CONSIDERANDO que a certificação nada mais é que uma garantia ao consumidor de que o produto adquirido foi previamente analisado pelos órgãos competentes, estando apto ao uso e manuseio por uma criança, acrescentando que a ausência de tal certificação implica em sujeição a risco de eventual dano, uma vez que são inúmeros os episódios no Brasil e em todo o mundo, de acidentes de consumo com brinquedos, envolvendo crianças;

CONSIDERANDO que no Auto de Constatação 07326 e Apreensão 000116 do Procon PE foi verificado, por solicitação da 16ª PJ MPPE, no IC 039/15-16, que o **LE BISCUIT (PLANETA BEBÊ)** comercializa brinquedos sem certificação do INMETRO.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 129/16-16ª em face de LE BISCUIT (PLANETA BEBÊ) com a finalidade de investigar ausência de certificação nos brinquedos comercializados;

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Notifique-se a denunciada para comparecer no dia 28/11/16, às 11:00 horas para prestar esclarecimentos.

Recife,03/11/16.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 030/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que se acha em curso o Procedimento Preparatório nº 012/2016, que tem por finalidade apurar possível confecção de atestados falsos de capacidade técnica por servidores da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas nas Resoluções 23/2007 e 001/2012, editadas pelos Conselhos Nacional do Ministério Público e Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o artigo 22 da Resolução nº 001/2012 acima citada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se vencido, sendo necessário analisar todas as informações e documentos reunidos nos presentes autos;

RESOLVE

CONVERTER em **INQUÉRITO CIVIL** o Procedimento Preparatório nº 012/2016;

1. Atuação das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório, com os registros de praxe no Sistema Arquimedes;

2. Remessa de cópia da presente Portaria via email tanto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, quanto à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Junte-se aos autos o documento registrado sob os nº 7262473;

5. Considerando os termos da certidão registrada sob o nº 7171131, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 15 de novembro às 14 horas, destinada a inquirição de Rizete Serafim Costa.

Recife, 17 de outubro de 2016.

Ana Joêmia Marques da Rocha
Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 015/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 traz em seu Capítulo II rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação, especialmente ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

CONSIDERANDO as Notícias de Fato nºs 1.26.000.001905/016-19 e 1.26.000.002147/2016-48, originárias do Ministério Público Federal, representações sigilosas dando conta de supostas irregularidades ocorridas no concurso público para Agente Penitenciário de Pernambuco, realizado no ano de 2009.

comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 03 de novembro de 2016.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

NATALIA MARIA SOUZA SANTOS
Empresário

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ
RECOMENDAÇÃO Nº 07/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda, **CONSIDERANDO** que é incumbência do Ministério Público, objetivando tornar dinâmico o respeito aos direitos e garantias legais assegurados a comunidade, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que entre as funções do Ministério Público, está a proteção e promoção dos Republicanos Princípios inserdos no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e, ainda, zelar efetivamente pelo respeito aos poderes e serviços públicos relevantes, viabilizando os meios necessários a sua garantia;

CONSIDERANDO que do mandamento nuclear dos "princípios da moralidade e da eficiência", é possível extrair a orientação da qual o Gestor Público, ao fazer o recrutamento dos servidores para cargos em comissão, deve observar, dentre outras qualidades, sua biografia, sua probidade e seu compromisso com a realização do bem comum, bem como sua postura pregressa diante do erário;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, por 07 votos a 04, em julgamento histórico, declarou a constitucionalidade da LEI DA FICHA LIMPA - Lei Complementar Nº. 135, de 04 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a referida Lei é de iniciativa POPULAR, tendo sido aprovada devido a intensa mobilização de milhões de Brasileiros, integrantes de diversos setores da sociedade, se tornando, em razão disso, um marco fundamental para a democracia e o combate à corrupção e a ineficiência que permeiam e marcam a história deste País;

CONSIDERANDO que desde a entrada em vigor da Lei sobredita, a imprensa e a sociedade vêm travando uma luta hercúlea, para que os chefes do Executivo pratiquem/implementem os valores da LEI DA FICHA LIMPA no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que em conformidade com a dita Lei, fica inelegível, desde a condenação até 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, o político condenado por crimes eleitorais (compra de votos, fraude, falsificação de documento público), lavagem e ocultação de bens, improbidade administrativa, entre outros;

CONSIDERANDO que o próprio ministro do STF, Henrique Ricardo Lewandowski, asseverou no sentido da exigência de moralidade na vida pública deve se sobrepor ao direito individual de ser considerado inocente até palavra final da Justiça. Assim enfatizando: "Nós estamos diante de uma ponderação de valores, temos dois valores de natureza constitucional de mesmo nível";

CONSIDERANDO que, diante disso, verifica-se por parte da sociedade, o anseio crescente por moralidade, probidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

RECOMENDA:

que o **Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Itambé**, Estado de Pernambuco, em respeito a moralidade, a ética e a eficiência na administração Pública, tome as seguintes providências:

No âmbito da administração pública municipal, por meio da Câmara de Vereadores, seja elaborado projeto no sentido da aplicação da chamada Lei da Ficha; Que seja vedada a contratação para cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de pessoas que estejam incluídas nos artigos da Lei da Ficha Limpa. O vindouro projeto deve ser baixado para análise das comissões na dita Câmara de Vereadores;

A imediata regulamentação da Lei da Ficha Limpa no âmbito do município de Itambé/Pe, e a definição critérios de nomeação e exercício dos cargos em comissão da administração municipal, que no contexto presente são de livre nomeação do Prefeito, indo ao encontro dessa conquista de toda a sociedade brasileira, que visa a moralidade e a proteção da probidade administrativa";

Que ficará vedada a nomeação de servidores para a Câmara de Vereadores e Executivo municipal de pessoas que tenham contra si representação julgada procedente pela Justiça Federal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 06 (seis) anos a contar da decisão, ou pelo prazo da condenação se maior;

Que não poderão ser nomeados aqueles que forem condenados à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado pelo prazo de suspensão dos direitos políticos e daqueles que forem condenados, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 06 (seis) anos após o cumprimento da pena ou pelo prazo de condenação se maior;

Que ficará impedida a nomeação aos cargos em comissão da administração municipal de réus em ações por improbidade administrativa que importem lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

Que as funções de confiança sejam exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e que os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinem-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Que, independente de nomeações, a regulamentação vindoura tenha efeitos retrospectivos, ou seja, alcance os servidores atuais; Que, comunique a esta Promotoria de Justiça qualquer nomeação que seja contrária a esta recomendação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A falta de informação, implicará no crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal; Ato contínuo, informe ao subscritor desta recomendação, as providências que venham a ser tomadas;

Por fim, visando dar maior ciência e repercussão a hodierna **RECOMENDAÇÃO**, que sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/ autoridades agora elencados, senão, vejamos:

- 1) Prefeito Municipal de Itambé;
- 2) Prefeita Eleita no Município de Itambé/PE;
- 3) Câmara de Vereadores do Município de Itambé/PE;
- 4) Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, com fins de publicação no Diário Oficial do Estado
- 5) Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco
- 6) Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público
- 7) Exma. Sra. Juíza de Direito desta Comarca para conhecimento;

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.
Itambé/PE, 31 de outubro de 2016
FABIANA M. R. DE LIMA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2016

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU
ASSUNTO: GRAVES IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CARUARU

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por seu representante adiante signatário, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; artigo 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações presentes na Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; artigos 1º e seguintes da Resolução RES-C SMP nº. 001/2012.

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2016 oriunda desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a contratação da **Empresa Branco Promoções de Eventos e Editora Musical Ltda.** em análise carece de legitimidade, por não estar presente a necessidade pública;

CONSIDERANDO que a captação de recursos por meio de patrocínio de empresas privadas a eventos determinados corresponde à atividade de arrecadação de recursos públicos e esta não poderia ser objeto de terceirização, por se tratar de atividade indelegável a particulares;

CONSIDERANDO que a forma de pagamento prevista no contrato é ilegal, na medida em que contraria o Art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64 e os Princípios que regem a Administração Pública, sobretudo o da moralidade e o da transparência;

CONSIDERANDO que os serviços e fornecedores contratados foram pagos diretamente pela **Empresa Branco Promoções de Eventos e Editora Musical Ltda.**, o que demonstra ausência de controle e fiscalização dos recursos públicos, tanto que até a presente data não se tem a prestação de contas do referido evento, nos termos do ofício FCTC nº 235/2016;

CONSIDERANDO que houve flagrante burla aos Princípios do Processo Licitatório e da Impessoalidade, haja vista a inexistência de comprovação de qualquer intervenção do Poder Público na seleção das empresas fornecedoras dos bens e serviços, muito menos que tais contratações foram precedidas de processo licitatório, considerando a resposta ofertada pela presidente da referida autarquia municipal, no ofício FCTC nº 060/2016;

CONSIDERANDO que o serviço contratado não é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do Município, tampouco a sua interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional, logo não poderia ser enquadrado como serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que inconsistências em procedimentos licitatórios maculam os contratos decorrentes;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da Cláusula Terceira, parágrafo único;

CONSIDERANDO que tais condutas subsumem-se em vários tipos descritos na Lei 8.429/92, nos artigos 9, 10 e 11, praticadas em tese pela Diretora-presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, Lúcia Cristina de Oliveira Lima;

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos apresentados a esta Promotoria de Justiça, para, se for o caso, ingresso da competente **AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, determinando para tanto o seguinte:

Registro e Autuação das peças em anexo, na ordem que ora apresento;

2) Reitere-se o ofício 364/2016 no tocante à remessa da prestação de contas do São João de Caruaru referentes ao ano de 2016 pela presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru;

3) Oficie-se o Ministério Público de Contas solicitando informações acerca da existência e trâmite de procedimento que trate das ilicitudes objeto do presente na respeitável Corte de Contas de Pernambuco;

4) Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

5) Designo o servidor ministerial Gildark Silva Raimundo para secretariar os trabalhos.

Anotação de Costume. Cumpra-se.

Caruaru, 01 de novembro de 2016.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2016-2017

ATENÇÃO

Conforme EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2016 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2016, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>, publicamos a **relação final dos candidatos aprovados para o cadastro reserva da Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VIII PENUM/MPPE** nas sedes da 1ª à 14ª Circunscrição Ministerial, exceto nas 8ª, 9ª e 13ª Circunscrições do MPPE.

Afogados da Ingazeira - Manhã

Ata de Classificados Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000010491	MANUELA PEREIRA DE LIMA	10126413	07/10/1999	1	7,00
0000005174	ELI CARLOS MOISES DOS SANTOS	9652941	15/02/2000	2	7,00
0000006632	MARIA JAQUELINE GOIS FEITOSA	9787191	06/05/2000	3	7,00
0000007636	LUANA DE SOUSA SILVA	10110144	02/06/2000	4	6,50
0000007179	EMANUELA VANESSA DA SILVA VERAS	9871831	10/10/1999	5	6,50
0000007759	TAMIRES ALVES DE LIMA	9684100	17/08/2000	6	6,50

0000009578	VITORIA KAROLINA DOS ANJOS PORFIRO	10120783	19/09/2000	9	7,00
0000004467	ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS	10299545	03/05/2000	10	7,00
0000008639	DANILO FERNANDES LOPES TININ	10228684	28/05/1999	11	7,00
0000008494	THAYSSA ANGELINA DE SA	8438754	28/01/2000	12	7,00
0000007871	JOAO PAULO DE ALMEIDA BENTO	9236662	04/04/1999	13	7,00
0000008346	IAGO BENICIO SENA	8218345	18/07/1998	14	6,50
0000004486	EVERTON SILVA CRUZ	9856585	16/03/1999	15	6,50
0000008122	FELIPE NATANAEL SILVA APOLONIO	9804706	21/10/1999	16	6,50
0000009866	AROLD DE OLIVEIRA CAVALCANTE	9710016	07/09/1999	17	6,50
0000008103	ALINE GOMES BEZERRA SILVA	10165177	15/06/2000	18	6,50
0000008769	JOSE MATEUS FURTADO DE SOUZA	9815644	29/11/1999	19	6,50
0000008622	ELIVELTON TALICIO DOS SANTOS CABOCLLO	9708491	05/12/1998	20	6,00
0000008941	ANDREIA DE LIMA OLIVEIRA	9679556	10/06/1999	21	6,00
0000010769	ROBERTA GABRIELEDE SOUSA CABRAL	9598935	26/10/1999	22	6,00
0000006526	GABRIELA FERREIRA GOMES	10096764	01/01/2000	23	6,00
0000009458	CALEBE DOS SANTOS E SOUZA	9158667	15/01/2001	24	6,00
0000009742	DEYVISON MATEUS DE SOUZA	9213478	14/04/1999	25	6,00
0000010738	WELLYNADJA WENYA DA SILVA BARROS	9188463	08/06/1999	26	6,00
0000008531	WILLIAN MATIAS DE CARVALHO	10030558	15/05/2000	27	6,00
0000007457	EMILLY MAIARA XAVIER GONCALVES	9681498	05/05/1998	28	5,50
0000006761	MARIA FERNANDA SANTOS SOUZA GOMES	10178475	15/03/2000	29	5,50
0000008623	SANDRIELLY BRENA DE JESUS SILVA	9980011	06/09/1997	30	5,50
0000010479	DEBORA JHENYFER DE BARROS FREIRE	9987051	15/11/1998	31	5,50
0000007959	CLAUDIA RAYANE LOPES DOS SANTOS	9702423	03/10/1999	32	5,50
0000008707	IVO CICERO BEZERRA	9928193	06/07/2000	33	5,50
0000008250	LUCAS PAULO SOUZA FERREIRA	1629761001	10/04/2000	34	5,50
0000009468	MATHEUS RUBENS FERREIRA SANTOS	10016738	20/01/1997	35	5,50
0000006464	JOAO HENRIQUE DA SILVA LIMA	7679270	25/01/1999	36	5,50
0000008344	DANIELLA DE SA BEZERRA	71074666	21/04/2000	37	5,00
0000008563	RUDIALYSON GOMES MARINS	7899257	31/05/2000	38	5,00
0000010356	MARIA JOSE CRUZ GONDIM	10324074	22/12/1999	39	5,00
0000007852	ANA LUIZA LOPES VIEIRA	9506561	07/06/2000	40	5,00

Total de Candidatos: 40

Serra Talhada - Manhã

Ata de Classificados Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000010584	RAYANE SILVANA DO NASCIMENTO	10137918	01/01/2000	1	8,00
0000004232	WELLINGTON MARCOS DE SOUSA BESERRA	10308124	29/01/2000	2	8,00
0000010759	RONALDO WALTER TORRES DA CONCEICAO	10079544	07/07/1998	3	7,00
0000010452	THAUNA MILENA DASILVA	371683397	26/09/1999	4	7,00
0000009320	JOSIMAR DE CARVALHO BARROS	8788728	06/02/1991	5	6,50
0000009963	RAFAELA DE SOUSA NUNES	9973973	27/09/2000	6	6,50
0000004376	ANTHONY DAVID DA SILVAL LIMA	9257066	11/05/1999	7	6,50
0000007201	LAYANE MAYARA DE SIQUEIRA SANTANA	9874924	28/10/2000	8	6,50
0000009150	EDNILSON DOS SANTOS ROCHA	10150682	09/03/1998	9	6,50
0000008490	JOAO MELO DE SOUZA LIMA	9663899	27/05/2000	10	6,50
0000009381	TATIANA MOREIRA DE SOUZA	7983506	08/04/1991	11	6,00
0000010588	RUANA MARIA DO NASCIMENTO	10175122	24/10/1999	12	6,00
0000007873	KETHLEN ALINE SILVA SOUZA ARAUJO	10098525	27/01/2000	13	6,00
0000007352	ANDRESSA DE MAGALHAES SILVA	10100831	06/06/2001	14	6,00
0000004260	RAFAEL LIMA DUARTE	9931694	15/06/1998	15	5,50
0000004613	CAROLINA ALVES DA SILVA	9419392	20/05/2000	16	5,50
0000006135	MATES SOSTTENES NUNES ANDREINO	4243910	10/05/1999	17	5,50
0000007758	MELISSA GABRIELLE NUNES DE SOUSA	10378563	06/02/2000	18	5,50
0000008914	ANA PAULA LOPES DA SILVA	57559147	18/03/2000	19	5,50
0000006436	NATAN GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	10189192	20/06/2000	20	5,50
0000007678	MARIA APARECIDA FELIX BATISTA	10034386	03/06/1998	21	5,00

Total de Candidatos: 21

Serra Talhada - Tarde

Ata de Classificados Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000004764	JOAO VITOR MOURATO DE SOUZA	9612315	09/02/2000	1	9,00
0000010177	JOSE OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR	10360115	14/03/2000	2	9,00
0000008958	JURANDI GABRIEL COSTA	10114393	13/03/1998	3	8,50
0000008416	KARINA LISBOA DA SILVA	382241113	10/12/1998	4	8,50
0000007587	OZAIR IZAIAS DA SILVA	10398317	04/12/2000	5	8,50

0000004242	SANDY RAIANY DE ARAUJO SOUSA	10010336	23/12/1999	6	8,00
0000007444	REBECA LOHANNE MENDONCA VASCONCELOS	10218032	13/09/2000	7	8,00
0000006112	JOAO PEDRO GOMES SANTOS SILVA	9932537	18/10/1999	8	7,50
0000008670	MATEUS MAGALHAES BEZERRA	9037964	05/11/2000	9	7,50
0000008032	NATAN GEOVANE MENDES DOS SANTOS	9163480	07/04/2000	10	7,00
0000009569	FABRICIA DANIELE DA SILVA	9951256	04/06/2000	11	7,00
0000004253	AYRLLAN ISABELLY DUARTE GOMES	9474015	02/03/2000	12	7,00
0000008810	DIEGO FARIAS DE SOUZA	9497860	22/10/1999	13	7,00
0000004418	ELBER DANIEL DE SOUZA VIEIRA	9196702	13/01/1998	14	6,50
0000009233	EDNA DO NASCIMENTO HONORIO	9907033	31/03/1997	15	6,50
0000004235	NATALIA NAYANY DE ARAUJO MAGALHAES	10010345	17/12/1999	16	6,50
0000007404	ANTONYELLE RAYSSA DA SILVA	9642789	05/12/2000	17	6,50
0000006095	DHANREI LUIZ ALVES DA SILVA	9511856	22/06/1999	18	6,00
0000008579	VITORIA GOMES DE OLIVEIRA	10098892	17/10/2000	19	6,00
0000008505	PAMELLA ROBERTA DE SOUZA NASCIMENTO	9267433	13/04/2000	20	6,00
0000004991	IRIS REGINA MEDEIROS DE LIMA OLIVEIRA	9436290	07/06/2001	21	6,00
0000008145	RENATO DA SILVA ARRUDA	4201904	18/05/2000	22	5,50
0000008887	ANA GRASIELA DA SILVA RAMOS	10308797	18/08/1999	23	5,50
0000008413	JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS ANDRADA	9892904	31/08/1999	24	5,50
0000007801	DANILO NUNES DE SOUZA	9163166	28/03/2000	25	5,50
0000007860	GABRIELY CRISTINA MELO DURAQUE	10319205	14/02/2000	26	5,50
0000009364	RAISSA TAYNAN FERREIRA DA SILVA	10279420	01/03/2000	27	5,00
0000010685	WELLINGTON KAUAN MORENO DE SOUZA GAIA	9996864	01/10/1999	28	5,00
0000008455	MARIA WWSLLYANNY PEREIRA OLIVEIRA	9955932	05/01/2000	29	5,00
0000008781	WELLITA RAYANE DE OLIVEIRA SILVESTRE	10209213	18/08/2000	30	5,00

Total de Candidatos: 30

Vitória de Santo Antão - Manhã

Ata de Classificados Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000005228	JEFFERSON AIRES FALCAO	9502450	24/01/1998	1	9,50
0000010849	MARIA LAVINIA FABRICIO LIBERATO	9531775	20/01/2000	2	9,50
0000010525	LAURA DANIELLY BERNARDO DE ARAUJO	10062754	06/04/2000	3	9,00
0000008616	TATIANE IVONE DA SILVA	9801687	19/02/1999	4	8,50
0000007813	TAMYRES LUZINETE DO NASCIMENTO	10096969	14/11/1998	5	8,00
0000005677	JESSICA GOMES DE FREITAS	7123737525	03/02/1998	6	8,00
0000004656	ALESSON NASCIMENTO DA SILVA	9590189	02/05/1998	7	8,00
0000007769	RICARDO MARCOS DOS SANTOS	10006875	13/02/1997	8	8,00
0000008709	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO LIMA	9996270	04/08/2000	9	7,50
0000009566	AUGERLAN DA SILVA NUNES	9280225	27/05/1998	10	7,50
0000007732	JOSE FELIPE GUILHERME LIMA TEIXEIRA	9662106	12/07/2000	11	7,50
0000004839	ELISEU MANOEL DA SILVA	10310824	10/12/1999	12	7,00
0000007285	RAFAEL MATEUS DA COSTA	9729347	27/02/1999	13	7,00
0000009019	NATALI ROSILENE ANDRADE BEZERRA	10185710	25/12/1999	14	7,00
0000008903	LETICIA DE SOUZA LIRA	9854888	27/12/1999	15	7,00
0000010105	CAMILA JESSICA DA SILVA	9710668	24/01/2000	16	6,50
0000007773	ROSICLEIDE DA SILVA MENDONCA	10221720	07/10/2000	17	6,50
0000008991	DANIEL BARBOSA DA SILVA	10096861	08/04/2000	18	6,50
0000007757	CLAUDEILSON CLAUDIO FERREIRA	10143188	20/10/1998	19	6,50
0000007909	IVISON DO NASCIMENTO FIMINO	10274566	24/07/1999	20	6,00
0000010529	LUANDERSON ANTONIO LIMA DA SILVA	7725394	30/01/2000	21	6,00
0000008524	MAYLLA LAIS DOS SANTOS SILVA	10414879	13/01/2000	22	6,00
0000007733	LUZIMARA MENDONCA DOS PASSOS	10297698	06/08/2001	23	6,00
0000007517	AMANDA MARIA DA SILVA	10079543	01/03/2000	24	6,00
0000006682	MARIA LETICIA NASCIMENTO DA SILVA	10362040	15/02/2000	25	5,50
0000008060	ESMERALDA MARIA ALVES DA SILVA	10359159	23/10/2000	26	5,50
0000005173	DARLAN JORGE DA SILVA	9233139	25/05/1998	27	5,50
0000007402	CLAUDIO GABRIEL DA SILVA FILHO	2646179	24/11/1999	28	5,50
0000009426	CESAR THIAGO DE FREITAS SILVA	9734364	23/10/2000	29	5,50
0000007079	JOAO VIRTO DE SOUZA	9600815	11/03/1999	30	5,00
0000010514	DIEGO DANILO AURELIANO SIQUERA	24927833	06/02/1998	31	5,00
0000008273	LUCELIA SILVA DOS SANTOS	9911928	01/02/2000	32	5,00
0000007812	WESLEY ALVES DE SANTANA	10125211	10/12/1998	33	5,00

Total de Candidatos: 33



Elogie as pessoas pelo seu trabalho e suas atitudes.



Isso mostra o seu reconhecimento e admiração,
motivando-as a melhorar a cada dia.

A prática frequente de ações de gentileza
influi na felicidade, no bem-estar e na saúde
das pessoas, tanto para quem as pratica
quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será
de todo o MPPE.

